ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.560 de 30 de abril de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a alienar através de leilão, veículos e bens inservíveis de propriedade do Município.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão e mediante prévia avaliação, os veículos e bens inservíveis de propriedade do município, conforme a seguir:

LOTE 01 – Um automóvel marca Volkswagen modelo Gol ano de fabricação 1.996 placas IEV-1889, chassi 9BWZZZ30ZTP040055, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 02 – Um automóvel marca Volkswagen modelo Gol ano de fabricação 1.996 placas IEQ-0846, chassi 9BWZZZ30ZTP026583, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 03 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano de fabricação 1.994 placas IIA-2579, chassi 9BWZZZ23ZRP03267, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 04 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano de fabricação 1.997 placas IHA-4249, chassi 9BWZZZ23ZVP047988, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 05 – Uma Patrola marca Huber-Warco série 155 S 817 ano de fabricação 1.974, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

LOTE 06 – Um chassi de caminhão marca Chevrolet nº BC653PXB60690, em péssimo estado e com muita ferrugem, com preço mínimo de avaliação de R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 07 – Um tanque de combustíveis que apresenta vazamentos, em seu interior solta ferrugem, servindo apenas para sucata com preço mínimo de avaliação de R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 08 – Pacote com sucatas diversas de ferragens e máquinas estragadas como roçadeiras e cortadores inservíveis a serem leiloados pelo valor mínimo do dia, atribuído ao quilo de sucata conforme cotação em jornal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 30 de abril de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal